



PORTARIA Nº 0158/2019

SÚMULA: “Reenquadra a Concessão feita a Servidora em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018 e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e a **Lei Municipal nº. 0479/2019**, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Reenquadra a Concessão feita para a **FUNÇÃO DE CONTROLADORA**, a servidora efetiva Senhora **CARLA RAMOS CANAVER**, portadora de CI/RG nº 9.449.453-2 e CIC /MF nº 058.237.449.94, ocupante do cargo de carreira de Professora, percebendo a **Função Gratificada FG - 07**, nos seus vencimentos, constante da Tabela de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. **0479/2019**, de 27 de novembro de 2019 e dobra de período de 20hs (vinte horas) semanais.

Art. 2º. – As atribuições da Função de Controladora encontram-se disposta no Art. 26 da **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e também nos artigos da Lei Municipal nº. 0252/2014, de 18 de março de 2014.

Art. 3º. – Reenquadra a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 07**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício da função, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. **0479/2019**, de 27 de novembro de 2019.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15